

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

# Aviso de Contratação 1/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
1/2026	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	RUDIMAR MACHADO SOUSA JUNIOR	17/03/2026 15:23 (v 0.4)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	75/2026	23098.002088.2025-24

## 1. <Item editável>

### AVISO DE CONTRATAÇÃO

#### DIRETA

90075/2026

### CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB (158143)

### OBJETO

Contratação de serviço de assinatura anual (licença por subscrição) do software SketchUp Educacional para atender a demanda dos cursos de Tecnólogo em Design de Produto e Técnico em Design de Móveis ofertados pelo Campus Samambaia

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.394,25

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 25/03/2026

## **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**Das 08h até 15h**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**NÃO**

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90075/2026

(Processo Administrativo nº 23098.002088.2025-24)

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB**, por meio da Coordenação-Geral de Aquisições - CGAQ, sediada no Setor de Autarquia Sul - SAUS, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviço de assinatura anual (licença por subscrição) do software SketchUp Educacional para atender a demanda dos cursos de Tecnólogo em Design de Produto e Técnico em Design de Móveis ofertados pelo Campus Samambaia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

### **3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:**

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. DA FASE DE LANCES**

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não se aplica.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não se aplica.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. **Multa** de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADRIANA FABIANA RODRIGUES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 15:23:47.*

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

# Estudo Técnico Preliminar 4/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.002088.2025-24

## 2. Objeto

2.1. Contratação do **serviço de fornecimento de 43 (quarenta e três) assinaturas anuais (licença por subscrição) do software SketchUp Educacional** para atender a demanda dos cursos de Tecnólogo em Design de Produto e Técnico em Design de Móveis (EMI) ofertados pelo Campus Samambaia.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. A necessidade precípua desta contratação reside em suprir a carência de ferramentas computacionais de modelagem tridimensional que sejam atualizadas e compatíveis com as práticas e tecnologias do setor produtivo (mercado de trabalho), as quais são qualificadoras essenciais para a formação técnica e tecnológica dos discentes.

3.2. A aquisição do software de modelagem tridimensional SketchUp se propõe a atender à necessidade dos cursos que exigem a criação, visualização e edição de modelos 3D com precisão.

3.3. O valor a ser entregue à organização e ao público-alvo (discentes) é a oportunidade de que a formação técnica e tecnológica do Campus Samambaia esteja alinhada com as exigências do mercado de trabalho.

3.4. A solução deve possibilitar o uso dos seguintes recursos:

- Criação e edição de modelos 3D com precisão e funcionalidades que promovam a agilidade do processo projetual, aumentando a produtividade;
- Ferramentas de medição e dimensionamento, que asseguram precisão nos projetos;
- Utilização de uma biblioteca de componentes;
- Inserção de texturas e materiais;
- Interoperabilidade (importação/exportação) com outros softwares amplamente utilizados na indústria, como AutoCAD, facilitando a troca de informações entre as plataformas

3.5. A demanda concentra-se, prioritariamente, nos cursos Tecnólogo em Design de Produto e Ensino Médio Integrado de Design de Móveis, mas a solução apresenta potencial de uso complementar em outras matrizes curriculares ofertadas no Campus Samambaia, a exemplo do Técnico em Edificações e disciplinas afins do curso de Engenharia Civil.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Tecnólogo em Design de Produto	Paula Georg Dornelles
Técnico em Design de Móveis - Ensino Médio Integrado	Alessandro Borges Lima

## 5. Necessidades de Negócio

5.1. O software a ser contratado deve, em essência, dar suporte aos requisitos expressos nas ementas das disciplinas dos projetos pedagógicos dos cursos, prioritariamente, nos cursos Tecnólogo em Design de Produto e Ensino Médio Integrado de Design de Móveis e, simultaneamente, atender às exigências do mercado de trabalho para o egresso.

5.2. Portanto, o software deve apresentar os seguintes requisitos:

Requisito	Descrição / Justificativa
Modelagem 3D	Possuir ferramentas para criar, modificar e compartilhar modelos tridimensionais, garantindo flexibilidade e aplicabilidade em diferentes contextos.
Curva de aprendizado	Apresentar facilidade de uso com interface intuitiva e ferramentas de fácil entendimento, visando proporcionar a agilidade do processo projetual e o consequente aumento da produtividade.
Exigências do mercado	Deve proporcionar aos discentes uma formação sólida, completa e alinhada às exigências do mercado, preparando-os para as diversas fases projetuais.
Representações técnicas	Possibilitar a criação de modelos ortográficos, isométricos e em perspectiva, permitindo a elaboração de pranchas em escala com cotas, anotações e outras especificações normativas.
Manipulação de objetos	Oferecer recursos para mover, rotacionar e redimensionar objetos de forma precisa.
Compatibilidade de formatos	Importar e exportar arquivos em múltiplos formatos 2D e 3D, incluindo DXF, DWG, 3DS, OBJ, XSI, EPS, IFC, COLLADA, KMZ e PDF, assegurando interoperabilidade com outros softwares.
Cortes e seções	Disponibilizar ferramentas para realizar cortes e gerar seções, facilitando a análise técnica dos modelos.
Operações booleanas	Executar operações booleanas entre sólidos, permitindo maior liberdade de criação e edição.
Organização do projeto	Incluir funções para gerenciamento de camadas (ou equivalentes), possibilitando melhor organização dos elementos do modelo.
Desenho técnico	Disponibilizar recursos para desenho técnico e elaboração de pranchas em escala, atendendo às demandas de representação gráfica acadêmica e profissional.
Componentes dinâmicos	Permitir a configuração e utilização de componentes dinâmicos, otimizando a criação e reutilização de objetos.
Viabilidade econômica e liderança comercial	Ser economicamente viável e apresentar liderança comercial, a fim de atender ao orçamento e oferecer formação compatível com a realidade do mercado de trabalho.

## 6. Necessidades Tecnológicas

6.1. O software contratado deverá apresentar os seguintes requisitos tecnológicos:

--	--

Requisito	Descrição / Justificativa
Idioma	Estar disponível em Português do Brasil, facilitando o uso pelos estudantes e docentes.
Atualizações	Fornecer todas as atualizações durante o período de vigência da licença, garantindo estabilidade e melhoria contínua do software.
Suporte técnico	Garantir suporte técnico durante todo o período de vigência da licença, assegurando atendimento a eventuais problemas de instalação ou uso.
Compatibilidade	Devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 ou superior.

## 7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

### 7.1. Requisitos Internos Funcionais:

Categoria	Descrição Detalhada	Justificativa / Necessidade Atendida
Modelagem e Edição	Permitir a criação e edição de modelos tridimensionais.	Essencial para o desenvolvimento de projetos
Documentação Técnica	Dispor de recurso para criação de documentos e apresentação de pranchas em ambiente 2D, em escala, com inserção de cotas, anotações e especificações normativas (desenhos técnicos).	Fundamental para a fase elaboração de desenho técnico.
Interoperabilidade	Permitir a importação e exportação de diversos formatos 2D e 3D, garantindo integração com softwares do sistema CAD (e.g., AutoCAD e Revit).	Facilitar o fluxo de trabalho e a troca de informações entre diferentes plataformas, prática comum na indústria.
Gestão de Conteúdo	Possuir uma biblioteca online integrada de componentes e materiais com acesso rápido e gratuito.	Otimizar o tempo de modelagem e aumentar a produtividade e o realismo dos projetos

### 7.2. Requisitos Internos Não Funcionais:

Categoria	Descrição Detalhada	Justificativa / Necessidade Atendida
Usabilidade	Apresentar interface intuitiva e de fácil aprendizado, com acesso rápido a comandos e atalhos de teclado.	Reduzir a curva de aprendizado e facilitar o primeiro contato dos estudantes com o software.
Compatibilidade Técnica	O software e seus complementos devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows 64 bits (Windows 10 ou superior).	Atender aos padrões e infraestrutura tecnológica da Instituição.

Suporte e Atualização	Incluir a licença do software com direito a atualizações e suporte técnico durante o período de vigência contratual.	Assegurar a continuidade e a estabilidade da operação, bem como o saneamento de dúvidas
Adequação de Formação	A solução (software e plugin) deve ser amplamente utilizada e ter liderança de mercado no segmento de design e construção civil.	Garantir que a formação técnica e tecnológica seja compatível com a realidade e as demandas do mercado de trabalho.

### 7.3. Requisitos Externos (Legais e Regulatórios):

Categoria	Descrição Detalhada	Justificativa / Necessidade Atendida
Custo e Economicidade	A solução deve ser economicamente viável, e o preço estimado deve ser justificado pela ausência de alternativa gratuita que atenda integralmente aos requisitos internos funcionais e não funcionais.	Atender ao princípio da economicidade e justificar o custo frente à inexistência de software livre aderente.

## 8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1. A quantidade de licenças foi calculada levando em consideração os seguintes fatores:

- (a) A capacidade do laboratório utilizado pelos cursos que mais requisitam o software;
- (b) As disciplinas onde o software é utilizado;
- (c) As necessidades de planejamento de aula dos docentes;
- (d) A quantidade de docentes que utilizam o software;
- (e) A quantidade de alunos que utilizam o software e
- (f) O histórico da contratação anterior.

8.2. Após a análise desses fatores, concluiu-se que será necessário a contratação de **43 (quarenta e três)** licenças, conforme tabela abaixo:

Cenário de Uso	Componentes Curriculares)	Quantidade de Usuários
Laboratório de Informática AT07	<p><b>EMI Design de Móveis:</b> Informática Aplicada, Desenho Assistido por Computador, Projeto e Design de Móveis I, Projeto e Design de Móveis II, Oficina de Fabricação;</p> <p><b>Tecnólogo Design de Produto:</b> Introdução à Computação Gráfica, Metodologia e prática de projeto, Computação Gráfica, Prática de Projeto I, Prática de extensão I, Prática de Projeto II, Prática de extensão II, Laboratório em design, TCC, Modelismo e protótipos, Projeto de Interiores, Mobiliário digital, Design de embalagem, Tópicos especiais em computação gráfica;</p>	40

	<b>Técnico em Edificações PROEJA:</b> Desenho Auxiliado por Computador, Projeto Arquitetônico, Atividades Complementares;  <b>Técnico em Edificações Subsequente:</b> Desenho Auxiliado por Computador, Projeto Arquitetônico, Informática Aplicada;	
<b>Docentes</b>		3
<b>Total de Licenças</b>		<b>43</b>

## 9. Levantamento de soluções

9.1. Para atender a demanda do Campus Samambaia foram identificadas as seguintes soluções:

- SketchUp
- AutoCAD
- Rhinoceros (Rhino)
- Fusion 360
- SolidWorks
- Blender
- Revit

## 10. Análise comparativa de soluções

10.1. Para realizar a análise comparativa de algumas soluções que existem no mercado, optou-se por comparar algumas funcionalidades que possam diferenciar as soluções existentes.

10.2. As funcionalidades foram escolhidas levando-se em consideração a possibilidade de se definir a melhor opção para atender a necessidade desta Administração.

Dimensão Qualitativa a Avaliar	SketchUp (Solução Focal)	AutoCAD	Rhinoceros (Rhino)	Fusion 360	SolidWorks	Blender	Revit
<b>Interface e Curva de Aprendizado</b>	<b>Forte:</b> Intuitiva, curva rápida, ideal para iniciantes (EMI).	<b>Fraca:</b> Modelagem 3D menos intuitiva; curva mais longa.	<b>Média/Fraca:</b> Interface menos intuitiva.	<b>Média/Fraca:</b> Curva de aprendizado mais longa.	<b>Fraca:</b> Foco em engenharia, curva longa.	<b>Fraca:</b> Curva de aprendizado acentuada.	<b>Fraca:</b> Maior curva de aprendizado.
<b>Foco de Uso / Adequação ao Design</b>	<b>Forte:</b> Arquitetura, Design de interiores, Paisagismo, Cenografia, Design de Produto.	<b>Médio:</b> Desenho técnico 2D (Foco principal).	<b>Forte:</b> Design de produto, superfícies complexas.	<b>Forte:</b> Design de produto, engenharia mecânica.	<b>Fraca:</b> Foco em engenharia mecânica.	<b>Fraca:</b> Animação, jogos, artes visuais.	<b>Fraca:</b> Arquitetura e Engenharia civil (BIM).
<b>Suporte para Desenho Técnico</b>	<b>Forte:</b> Excelente ferramenta	<b>Forte:</b> Referência para precisão técnica 2D.	<b>Fraca:</b> Não possui ferramentas	<b>Forte:</b> Possui ferramentas	<b>Forte:</b> Possui ferramentas	<b>Fraca:</b> Não é ferramenta CAD técnica de precisão	<b>Fraca:</b> Ideal para documentação

	Layout para documentação técnica 2D.		de documentação 2D.	de documentação 2D.	de documentação 2D.	para documentação.	BIM, voltado para a construção civil
<b>Infraestrutura / Máquinas Exigidas</b>	<b>Forte:</b> Não exige máquinas de alta performance para modelagem.	<b>Forte:</b> Baixa exigência para 2D.	<b>Média:</b> Exige mais recursos em modelagem complexa.	<b>Médio:</b> Baseado em nuvem (online).	<b>Fraca:</b> Exige máquinas potentes.	<b>Média:</b> Exige mais recursos para renderização integrada.	<b>Fraca:</b> Requer máquinas mais potentes.
<b>Alinhamento ao Mercado</b>	<b>Forte:</b> Amplamente utilizado.	<b>Forte:</b> Amplamente utilizado na indústria.	<b>Média:</b> Nichado (Design de produto; Joalheria; Arquitetura orgânica;)	<b>Média:</b> Nichado (Manufatura, produto).	<b>Forte:</b> Amplamente usado na indústria (Mecânica).	<b>Fraca:</b> Uso principal em nichos: Animação; Jogos; Artes visuais; design experimental;	<b>Fraca:</b> Plataforma BIM consolidada, voltado para a construção civil.
<b>Custo de Licença</b>	<b>Médio /Aceitável:</b> Custo otimizado para a versão educacional.	<b>Grátis:</b> Custo de licença elevado, porém com licença educacional	<b>Alto:</b> Custo de licença elevado.	<b>Grátis:</b> Custo de licença elevado, porém com licença educacional	<b>Alto:</b> Custo de licença elevado.	<b>Grátis/Livre:</b> Sem custo inicial	<b>Grátis:</b> Custo de licença elevado, porém com licença educacional
<b>Aderência Global aos Objetivos da Contratação</b>	<b>Alta:</b> Solução equilibrada que atende requisitos pedagógicos (intuitividade) e profissional (mercado /design).	<b>Média:</b> Foco desalinhado à modelagem 3D introdutória.	<b>Média:</b> Foco desalinhado à modelagem 3D introdutória, à documentação 2D e à viabilidade econômica.	<b>Média:</b> Foco desalinhado à modelagem 3D introdutória.	<b>Média:</b> Foco desalinhado à modelagem 3D introdutória, à adequação ao Design e à viabilidade econômica e técnica.	<b>Baixa:</b> Foco desalinhado à modelagem 3D introdutória, à adequação ao Design, à documentação 2D, à formação generalista e à viabilidade e técnica.	<b>Baixa:</b> Foco desalinhado à modelagem 3D introdutória, à documentação 2D, à adequação ao Design, e à viabilidade e técnica.

10.3. A análise comparativa acima demonstra que, embora existam alternativas gratuitas (educacional), o SketchUp é a única solução que alcança alta pontuação nas dimensões críticas que justificam a contratação, a saber:

- **Aderência Pedagógica:** Curva de aprendizado rápida, essencial para o primeiro contato dos alunos.
- **Usabilidade e Aprendizado:** O software possui uma interface intuitiva e curva de aprendizado rápida, sendo tecnicamente o mais apropriado para o primeiro contato dos estudantes (em especial do Ensino Médio Integrado - EMI) com a modelagem digital. O SketchUp maximiza o processo de aprendizagem, desde o usuário de nível básico até o mais avançado.
- **Foco Funcional em Design:** O SketchUp é o software mais utilizado para o desenvolvimento de maquetes eletrônicas e imagens 3D, sendo um dos líderes de mercado no segmento de Design. Sua aquisição garante que o conteúdo prático ministrado nas aulas esteja totalmente alinhado com as demandas e ferramentas exigidas pelo setor produtivo, assegurando a empregabilidade dos egressos.

- **Documentação Técnica Integrada:** A ferramenta possui um módulo dedicado (LayOut) que permite a geração de desenhos técnicos em 2D com precisão, atendendo ao requisito de elaboração de pranchas em escala e documentação final do projeto, essencial nas disciplinas de Design e Edificações.
- **Suporte para o desenho técnico:** Funcionalidade em alinhamento com as demandas dos cursos.
- **Adequação ao design:** Alinhado à principal demanda.
- **Aplicações Curriculares:** Sua versatilidade permite aplicações em diversas áreas, tais como: Arquitetura, Design de Interiores, Paisagismo, Design de Produto, Engenharia e Construção Civil entre outros. O que o torna um recurso valioso e transversal para a matriz curricular do Campus Samambaia. A utilização direta nas disciplinas de Introdução à Computação Gráfica e Computação Gráfica I (Tecnólogo em Design de Produto) e Informática Básica e Aplicada e Desenho Assistido por Computador (EMI de Design de Móveis) comprova sua necessidade fundamental.
- **Viabilidade técnica:** Baixa exigência de hardware, sendo plenamente compatível com a atual infraestrutura existente do Campus Samambaia, evitando custos adicionais de modernização das máquinas.

10.4. Portanto, o **SketchUp Educacional** é a solução que atende de forma mais adequada, eficiente e com maior custo-benefício aos objetivos educacionais e de mercado propostos. Não foi identificada solução gratuita que atendesse integralmente à combinação de requisitos funcionais e pedagógicos.

## 11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. As soluções identificadas e avaliadas que não se mostraram técnica e funcionalmente viáveis para atender aos requisitos de negócio e pedagógicos estão registradas a seguir.

Solução	Inviabilidade Técnica e Pedagógica (Justificativa)
<b>AutoCAD</b>	<b>Desalinhamento Pedagógico e Funcional:</b> Embora amplamente utilizado, seu foco principal é o desenho técnico 2D, com modelagem 3D pouco intuitiva e curva de aprendizado longa, o que não atende ao requisito de uso introdutório e intuitivo.
<b>Rhinoceros (Rhino)</b>	<b>Desalinhamento Funcional e Custo:</b> Não possui ferramentas de documentação 2D (Suporte para Desenho Técnico) e sua interface é de média/baixa intuitividade. Além disso, possui custo de licença elevado.
<b>Fusion 360</b>	<b>Desalinhamento Pedagógico:</b> Foco em engenharia mecânica e prototipagem. Sua curva de aprendizado é mais longa, desalinhado à modelagem 3D introdutória.
<b>SolidWorks</b>	<b>Inviabilidade Técnica de Infraestrutura:</b> Foco em engenharia mecânica e prototipagem. Exige máquinas de alta performance, o que tornaria inviável sua implantação em grande escala nos laboratórios do Campus. Além disso, possui custo de licença elevado.
<b>Blender</b>	<b>Inviabilidade Pedagógica e Funcional:</b> Apesar de ser <i>Software Livre</i> , apresenta curva de aprendizado acentuada e não é uma ferramenta CAD de precisão para documentação técnica, sendo desalinhado aos objetivos de formação técnica e profissional.
<b>Revit</b>	<b>Desalinhamento Pedagógico e Funcional:</b> Plataforma BIM complexa, com foco na construção civil.

## 12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. Conforme demonstrado acima, a única solução considerada viável para atender a demanda desta Administração é a **contratação do serviço de assinatura anual (licença por subscrição) do software SketchUp Educacional**.

12.2. Segue abaixo o Custo Total de Propriedade (TCO), pelo período de 12 meses, da solução considerada viável.

### 12.3. Custo Total de Propriedade (TCO)

Item de Custo	Descrição / Justificativa	Qtd.	Valor Unitário Estimado	TCO Estimado
<b>Assinatura anual</b>	Licença Anual do SketchUp Educacional	43	R\$ 334,75	R\$ 14.394,25
<b>Manutenção e Suporte</b>	Sem custo (inclusos na licença)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Implantação</b>	Sem custo (Licenças disponíveis por download)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Treinamento</b>	Sem custo (corpo técnico capacitado)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Infraestrutura</b>	Sem custo (computadores compatíveis)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TCO Anual Estimado (Focal)</b>				<b>14.394,25</b>

12.4. A pesquisa de Preços foi realizada conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando como parâmetro o art. 5º, inciso II e o § 1º, ou seja, as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

12.5. Portanto, para a determinação do preço estimado desta contratação foram utilizadas as seguintes contratações similares realizadas pela Administração Pública:

#### 1. Universidade Federal de Santa Maria

UASG: 153164

Contratação nº: 539/2025

Valor: R\$ 310,00

Data: 25/08/2025

#### 2. Instituto Federal de Minas Gerais

UASG: 158122

Contratação nº: 59/2025

Valor: R\$ 324,00

Data: 28/02/2025

#### 3. Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Congonhas

UASG: 158122

Contratação nº: 138/2025

Valor: R\$ 350,00

Data: 08/05/2025

#### 4. Instituto Federal Catarinense

UASG: 158125

Contratação nº: 90169/2025

Valor: R\$ 355,00

Data: 27/06/2025

### 12.6. Mapa Comparativo de Preços

--	--

Pesquisa de Preços				PREÇO TOTAL (R\$)	
1	2	3	4		
<b>UFSM</b> <b>UASG: 153164</b> <b>Nº 539/2025</b>	<b>IFMG</b> <b>UASG: 158122</b> <b>Nº 59/2025</b>	<b>IFMG</b> <b>CAMPUS CONGONHAS</b> <b>UASG: 158122</b> <b>Nº 138/2025</b>	<b>IF CATARINENSE</b> <b>UASG: 158125</b> <b>Nº 90169/2025</b>	<b>MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>MÉDIO TOTAL</b>
310,00	324,00	350,00	355,00	<b>334,75</b>	<b>14.394,25</b>

### 13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. A solução de TIC a ser contratada é a **contratação do serviço de fornecimento de 43 (quarenta e três) assinaturas anuais (licença por subscrição) do software SketchUp Educacional**. Portanto, deverá estar em conformidade com as especificações e orientações deste ETP, conforme consta abaixo:

13.1.1. **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:** Os serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

13.1.2. **Serviço continuado:** O serviço a ser contratado é enquadrado como continuado tendo em vista que deverá ser prestado de forma permanente e ininterrupta durante todo o ano, cuja interrupção pode comprometer as aulas dos cursos ofertados no Campus Samambaia.

13.1.3. **Termo de contrato:** Haverá a formalização do instrumento de contrato.

13.1.4. **Vigência da contratação:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. **Requisitos de capacitação:** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

13.1.6. **Requisitos de manutenção e suporte técnico:** A contratada deverá fornecer todas as atualizações, manutenções e suporte técnico necessários durante o período de vigência do contrato, garantindo estabilidade e melhoria contínua do software.

13.1.7. **Requisitos da arquitetura tecnológica:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.8. **Requisitos de projeto e de implementação:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.9. **Requisitos de experiência profissional:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.10. **Requisitos de formação da equipe:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.11. **Vistoria:** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

13.1.12. **Indicação de marcas ou modelos:** Conforme justificativas contidas neste ETP haverá a indicação do software SketchUp Educacional.

13.1.13. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.14. **Da exigência de carta de solidariedade:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.15. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.1.16. **Da exigência de amostra:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.17. **Garantia da contratação:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.18. **Instalação de escritório:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.19. **Formas de transferência de conhecimento:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.20. **Procedimentos de transição e finalização do contrato:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.21. **Reunião inicial:** Não se aplica ao objeto da presente contratação. Tendo em vista, que o serviço prestado é totalmente on line.

13.1.22. **Procedimentos de teste e inspeção:** Será verificado se as licenças de uso estão disponíveis na quantidade contratada, conforme previsto no Termo de Referência.

13.1.23. **Antecipação de pagamento:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.24. **Forma de pagamento:** O pagamento da solução será realizado uma única vez, anualmente, durante a vigência do contrato após o ateste da nota fiscal pelo fiscal.

13.1.25. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no seguinte fundamento: Em razão do valor estimado da contratação. O critério de julgamento será o Menor Preço.

13.1.26. **Participação exclusiva de ME e EPP:** Considerando o valor estimado desta contratação ela será de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

13.1.27. **Margem de preferência:** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

13.1.28. **Parcelamento do objeto:** Não se aplica o parcelamento da solução. A solução deverá ser licitada em um único item para o fornecimento de 43 (quarenta e três) licenças.

13.1.29. **Necessidade de instalação:** A instalação da solução será realizado pelo corpo técnico do IFB Campus Samambaia.

13.1.30. **Vedação de participação de agricultor familiar ou produtor rural e cooperativas:**

13.1.30.1. **Participação de agricultor familiar ou produtor rural:** O objeto desta licitação é amplamente comercializado por empresas especializadas do ramo de comercialização de licenças de software. Não é prestado por agricultores ou produtores rurais. Por isso, justifica-se a vedação em participar desta licitação.

13.1.30.2. **Participação de cooperativas:** Não há vedação de participação de cooperativas, tendo em vista, que tal vedação poderá ser aplicada somente em casos de contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

13.1.31. **Vedação de participação de pessoas reunidas em consórcio:** Justifica-se a vedação de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pois o objeto desta licitação é a contratação de serviço de assinatura anual de software. Portanto, não é objeto de empresas reunidas em consórcio. O objeto desta licitação é comercializado por diversas empresas distintas do ramo de informática. Em geral, as empresas se reúnem em consórcios quando o objeto da licitação é uma obra de grande complexidade ou vulto, o que não é o caso desta contratação.

13.1.32. **Exigências de habilitação:** Para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação, haverá exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica conforme previsto no Termo de Referência e serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar. Essa documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral atualizado no SICAF.

13.1.33. **Local de prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados no IFB Campus Samambaia, localizado na Rodovia DF-460, Complexo Boca da Mata, Lote 2, na cidade de Samambaia/DF.

13.1.34. **Minutas padronizadas AGU:** Para a instrução deste processo serão utilizadas as minutas padronizadas pela AGU e disponibilizadas no sistema comprasgov.

13.1.35. **Dotação orçamentária:** Será realizada em momento oportuno, em valor suficiente para atender a respectiva despesa.

## 14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 14.394,25

14.1. A contratação está estimada em **R\$ 14.394,25 (catorze mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

## 15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1. A escolha do software **SketchUp Educacional** como Solução de Tecnologia da Informação (TI) para modelagem 3D e documentação técnica fundamenta-se em razões de ordem técnica, pedagógica e mercadológica, as quais garantem o cumprimento integral dos requisitos obrigatórios definidos neste ETP.

### 15.2. Conformidade com Requisitos Essenciais e Pedagógicos:

15.2.1. A solução SketchUp Educacional atende integralmente aos requisitos primários da contratação, a saber:

- **Usabilidade e Aprendizado:** O software possui uma interface intuitiva e curva de aprendizado rápida, sendo tecnicamente o mais apropriado para o primeiro contato dos estudantes (em especial do Ensino Médio Integrado - EMI) com a modelagem digital. O SketchUp maximiza o processo de aprendizagem, desde o usuário de nível básico até o mais avançado.
- **Foco Funcional em Design:** O SketchUp é o software mais utilizado para o desenvolvimento de maquetes eletrônicas e imagens 3D, sendo um dos líderes de mercado no segmento de Design. Sua aquisição garante que o conteúdo prático ministrado esteja totalmente alinhado com as demandas e ferramentas exigidas pelo setor produtivo, assegurando a empregabilidade dos egressos.
- **Documentação Técnica Integrada:** A ferramenta possui um módulo dedicado (LayOut) que permite a geração de desenhos técnicos em 2D com precisão, atendendo ao requisito de elaboração de pranchas em escala e documentação final do projeto, essencial nas disciplinas de Design e Edificações.
- **Aplicações Curriculares:** Sua versatilidade permite aplicações em diversas áreas – arquitetura, design de interiores, paisagismo, design de produto, engenharia e construção civil – o que o torna um recurso valioso e transversal para a matriz curricular. A utilização direta nas disciplinas de Introdução à Computação Gráfica e Computação Gráfica I (Tecnólogo em Design de Produto) e Informática Básica e Aplicada e Desenho Assistido por Computador (EMI de Design de Móveis) comprova sua necessidade fundamental.

### 15.3. Mitigação de Riscos Técnicos e de Infraestrutura:

15.3.1. A escolha do SketchUp Educacional mitiga os principais riscos identificados nas alternativas, garantindo a viabilidade técnica da implantação:

- **Mitigação de Riscos de Hardware:** O SketchUp não exige máquinas de alta performance (sem exigência de máquinas com alta performance), permitindo sua instalação e operação eficientes nos laboratórios de informática existentes. As soluções complexas (como SolidWorks e Revit) exigiriam a atualização do parque tecnológico (Risco de Infraestrutura).
- **Mitigação de Riscos de Suporte:** Sendo uma solução comercial e líder de mercado, o fornecimento inclui o suporte técnico e atualizações. Este suporte é importante para o ambiente educacional e não é garantido pelas soluções de software livre (e.g., Blender).

### 15.4. Conclusão Técnica e Viabilidade:

15.4.1. A contratação do SketchUp Educacional é a única solução que equilibra a qualidade técnica e funcional (modelagem precisa e documentação 2D) com as restrições pedagógicas e orçamentárias do Campus (intuitividade, baixo impacto em infraestrutura). A escolha é, portanto, a mais adequada para o alcance dos objetivos desta contratação.

## 16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1. A escolha do software SketchUp Educacional justifica-se economicamente por oferecer o melhor TCO (Custo Total de Propriedade) e maior economicidade. Portanto, é a solução mais vantajosa para atender a demanda do Campus Samambaia.

Custo Indireto Evitado	Fator de Risco da Alternativa	Justificativa Econômica do SketchUp
Infraestrutura (Hardware)	Soluções como SolidWorks e Revit	O SketchUp não exige hardware de alta performance, permitindo a utilização do parque

	implicaria no custo de compra/atualização de computadores nos laboratórios.	tecnológico existente e evitando um investimento de capital elevado em novas máquinas.
<b>Treinamento e Suporte</b>	Soluções como Blender, Fusion 360 e AutoCAD possuem curva de aprendizado longa, o que demandaria a contratação de instrutores ou um número maior de horas/aula dedicadas ao aprendizado da ferramenta.	A interface intuitiva e a curva de aprendizado rápida do SketchUp reduzem drasticamente a necessidade de treinamento especializado, traduzindo-se em economia de horas/homem (salários e tempo do docente) e otimização do plano pedagógico.
<b>Interoperabilidade /Funcionalidade</b>	Soluções como Rhinoceros e Blender apresentam falhas funcionais (e.g., falta de ferramentas de documentação 2D).	O SketchUp, com seu módulo <i>LayOut</i> , atende de forma completa aos requisitos de modelagem 3D e de documentação técnica 2D, evitando a necessidade de adquirir <i>softwares</i> complementares ou realizar adaptações custosas.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. A contratação do software SketchUp Educacional gerará benefícios diretos aos discentes, ao Campus Samambaia e à sociedade, por meio da melhoria na qualidade da formação técnica e da produtividade.

### 17.2. Benefícios para a Formação e o Corpo Discente

- **Alinhamento Curricular e de Mercado:** Permitir a plena execução das ementas das disciplinas dos cursos Tecnólogo em Design de Produto e Ensino Médio Integrado de Design de Móveis, assegurando uma formação que atende às exigências tecnológicas e práticas do mercado de trabalho.
- **Formação de Competências Essenciais:** Promover o desenvolvimento de competências como espacialidade, criatividade, raciocínio lógico, resolução de problemas e inovação tecnológica, habilidades valorizadas no setor de Design.
- **Otimização do Processo de Ensino-Aprendizagem:** O software atua como um recurso pedagógico de grande potencial, permitindo que professores de diversas disciplinas (matemática, artes, física e áreas técnicas) promovam uma aprendizagem mais dinâmica, interativa e baseada em projetos, devido à sua interface intuitiva.
- **Profissionalização Acelerada:** A interface amigável e a rápida curva de aprendizado reduzem o tempo de domínio da ferramenta, permitindo que os estudantes se concentrem na aplicação prática do conhecimento, aproximando-os das práticas profissionais exigidas pelo mercado de trabalho.

### 17.3. Benefícios para o Órgão e a Sociedade

- **Garantia de Qualidade da Instituição:** A aquisição da solução assegura que o Campus continue a oferecer uma infraestrutura tecnológica e acadêmica adequada e de excelência, cumprindo seu papel social conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- **Aumento da Empregabilidade:** Ao dominar um software amplamente utilizado na indústria, os futuros profissionais egressos terão uma ampliação das oportunidades de estágio, emprego ou atuação profissional autônoma, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.
- **Otimização de Recursos (Economicidade):** A escolha do SketchUp, que possui baixa exigência de hardware, otimiza o uso do parque tecnológico existente, evitando gastos com a modernização de computadores e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

## 18. Providências a serem Adotadas

18.1. Não haverá a necessidade de adoção de providências. Pois os laboratórios de informática do Campus Samambaia já possuem estrutura física e máquinas compatíveis para o uso adequado do software. As providências necessárias envolvem somente a instalação do software nos computadores da instituição e a gerência das licenças, que serão realizadas pelo corpo técnico de servidores do Campus Samambaia.

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as justificativas contidas neste ETP, a Equipe de Planejamento da Contratação, DECLARA que a contratação pretendida é **VIÁVEL** e necessária para atender as demandas do Campus Samambaia.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE MAURICIO COSTA DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 17:42:03.*

**STEPAN KRAWCTSCHUK**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 17:02:10.*

**LEONARDO PIMENTA DIAS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 09:39:27.*

**RUDIMAR MACHADO SOUSA JUNIOR**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 15:16:19.*



INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

# Termo de Referência 7/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2026	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	RUDIMAR MACHADO SOUSA JUNIOR	17/03/2026 10:13 (v 0.11)

**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	75/2026	23098.002088.2025-24

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviço de assinatura anual (licença por subscrição) do software SketchUp Educacional** para atender a demanda dos cursos de Tecnólogo em Design de Produto e Técnico em Design de Móveis ofertados pelo Campus Samambaia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CatSer	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	27502	Serviço de assinatura anual (licença por subscrição) do software SketchUp Educacional	Serviço	43	334,75	14.394,25

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que deverá ser prestado de forma permanente e ininterrupta durante todo o ano, cuja interrupção pode comprometer as aulas dos cursos ofertados no Campus Samambaia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

2.1.1. Suprir a carência de ferramentas computacionais de modelagem tridimensional que sejam atualizadas e compatíveis com as práticas e tecnologias do setor produtivo (mercado de trabalho), as quais são qualificadoras essenciais para a formação técnica e tecnológica dos discentes do Campus Samambaia.

2.1.2. A Contratação do serviço de licença por subscrição (assinatura anual) do software de modelagem tridimensional SketchUp Educacional se propõe a atender à necessidade dos cursos que exigem a criação, visualização e edição de modelos 3D com precisão.

2.1.3. A demanda concentra-se, prioritariamente, nos cursos de Tecnólogo em Design de Produto e Ensino Médio Integrado de Design de Móveis, mas a solução apresenta potencial de uso complementar em outras matrizes curriculares ofertadas pelo Campus Samambaia, a exemplo do Técnico em Edificações e das disciplinas afins do curso de Engenharia Civil.

2.1.4. A quantidade de licenças foi calculada levando em consideração os seguintes fatores:

2.1.4.1. A capacidade do laboratório utilizado pelos cursos que mais requisitam o software;

2.1.4.2. As disciplinas onde o software é utilizado;

2.1.4.3. As necessidades de planejamento de aula dos docentes;

2.1.4.4. A quantidade de docentes que utilizam o software e

2.1.4.5. A quantidade de alunos que utilizam o software.

2.1.4.6. O histórico da contratação anterior.

2.1.5. Após a análise desses fatores, concluiu-se que será necessário a contratação de **43 (quarenta e três)** licenças por subscrição (assinatura anual) do software **SketchUp Educacional**.

2.1.6. A contratação do software SketchUp gerará benefícios diretos aos discentes, ao Campus Samambaia e à sociedade, por meio da melhoria na qualidade da formação técnica e da produtividade. Entre os benefícios podemos citar:

- **Alinhamento Curricular e de Mercado:** Permitir a plena execução das ementas das disciplinas dos cursos Tecnólogo em Design de Produto e Ensino Médio Integrado de Design de Móveis, assegurando uma formação que atende às exigências tecnológicas e práticas do mercado de trabalho.
- **Formação de Competências Essenciais:** Promover o desenvolvimento de competências como espacialidade, criatividade, raciocínio lógico, resolução de problemas e inovação tecnológica, habilidades valorizadas no setor de Design.
- **Otimização do Processo de Ensino-Aprendizagem:** O software atua como um recurso pedagógico de grande potencial, permitindo que professores de diversas disciplinas (matemática, artes, física e áreas técnicas) promovam uma aprendizagem mais dinâmica, interativa e baseada em projetos, devido à sua interface intuitiva.
- **Profissionalização Acelerada:** A interface amigável e a rápida curva de aprendizado reduzem o tempo de domínio da ferramenta, permitindo que os estudantes se concentrem na aplicação prática do conhecimento, aproximando-os das práticas profissionais exigidas pelo mercado de trabalho. Indicação dos resultados esperados com a contratação.

- **Redução de Custos:** A Contratação do serviço de licença por subscrição (assinatura anual) do software SketchUp é mais vantajosa para a administração. Pois apresenta um menor custo quando comparado à modalidade de aquisição perpétua das licenças de uso.
- **Previsibilidade orçamentária:** A Contratação do serviço de assinatura anual (licença por subscrição) é caracterizada por pagamentos fixos anuais, que auxiliam a administração a fazer o planejamento financeiro e orçamentário adequado e com previsibilidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10791831000182-0-000002/2026

II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2026;

III) Id do item no PCA: 58;

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;

V) Identificador da Futura Contratação: 158143-75/2026;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. **Modelagem 3D:** Possuir ferramentas para criar, modificar e compartilhar modelos tridimensionais, garantindo flexibilidade e aplicabilidade em diferentes contextos.

4.1.2. **Curva de aprendizado:** Apresentar facilidade de uso com interface intuitiva e ferramentas de fácil entendimento, visando proporcionar a agilidade do processo projetual e o consequente aumento da produtividade.

4.1.3. **Exigências do mercado:** Deve proporcionar aos discentes uma formação sólida, completa e alinhada às exigências do mercado, preparando-os para as diversas fases projetuais.

4.1.4. **Representações técnicas:** Possibilitar a criação de modelos ortográficos, isométricos e em perspectiva, permitindo a elaboração de pranchas em escala com cotas, anotações e outras especificações normativas.

4.1.5. **Manipulação de objetos:** Oferecer recursos para mover, rotacionar e redimensionar objetos de forma precisa.

4.1.6. **Compatibilidade de formatos:** Importar e exportar arquivos em múltiplos formatos 2D e 3D, incluindo DXF, DWG, 3DS, OBJ, XSI, EPS, IFC, COLLADA, KMZ e PDF, assegurando interoperabilidade com outros softwares.

4.1.7. **Cortes e seções:** Disponibilizar ferramentas para realizar cortes e gerar seções, facilitando a análise técnica dos modelos.

- 4.1.8. **Operações booleanas:** Executar operações booleanas entre sólidos, permitindo maior liberdade de criação e edição.
- 4.1.9. **Organização do projeto:** Incluir funções para gerenciamento de camadas (ou equivalentes), possibilitando melhor organização dos elementos do modelo.
- 4.1.10. **Desenho técnico:** Disponibilizar recursos para desenho técnico e elaboração de pranchas em escala, atendendo às demandas de representação gráfica acadêmica e profissional.
- 4.1.11. **Componentes dinâmicos:** Permitir a configuração e utilização de componentes dinâmicos, otimizando a criação e reutilização de objetos.
- 4.1.12. **Viabilidade econômica e liderança comercial:** Ser economicamente viável e apresentar liderança comercial, a fim de atender ao orçamento e oferecer formação compatível com a realidade do mercado de trabalho.
- 4.1.13. **Licenças:** Disponibilizar licenciamento por usuário.
- 4.1.14. **Gestão dos usuários:** Permitir a gestão dos usuários, podendo incluir e excluir usuários a qualquer momento.
- 4.1.15. **Perfil de Administrador:** Permitir cadastrar usuários com perfil de administrador para incluir ou excluir usuários.
- 4.1.16. **Idioma:** Estar disponível em Português do Brasil, facilitando o uso pelos estudantes e docentes.
- 4.1.17. **Atualizações:** Fornecer todas as atualizações durante o período de vigência do contrato, garantindo estabilidade e melhoria contínua do software.
- 4.1.18. **Suporte técnico:** Garantir suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, assegurando atendimento a eventuais problemas de instalação ou uso.
- 4.1.19. **Compatibilidade:** Devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 ou superior.

### Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

### Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

### Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.1. A contratada deverá fornecer todas as atualizações e suporte técnico durante o período de vigência do contrato, garantindo estabilidade e melhoria contínua do software.

### Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. Idioma: Estar disponível em Português do Brasil, facilitando o uso pelos estudantes e docentes.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.11. O serviço de suporte técnico garantirá o recebimento, via internet (download de versões atualizadas e upgrades), de novas versões do software desenvolvidas e disponibilizadas durante o período de vigência do contrato.

4.12. O suporte técnico em garantia deverá estar disponível para acionamento em horário comercial, em dias úteis, mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.13. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.14. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.15. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.16. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.17. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: por via telefônica ou eletrônica.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.18. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade da Contratada.

### **Vistoria**

4.19. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Subcontratação**

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta**

4.22. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.22.1. Atender a demanda dos cursos de Tecnólogo em Design de Produto, Técnico em Design de Móveis e Bacharelado em Engenharia Civil do Campus Samambaia.

4.22.2. Fornecimento de 43 (quarenta e três) assinaturas anuais (licença por subscrição) do software SketchUp Educacional.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita.

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. A contratada disponibilizará para download a totalidade das licenças contratadas.

6.1.2.2. As licenças serão instaladas pelo corpo técnico do IFB Campus Samambaia.

### **Local da prestação dos serviços**

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: IFB Campus Samambaia, Rodovia DF-460, Complexo Boca da Mata, Lote 2, na cidade de Samambaia/DF, CEP: 72.304-300.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.3.1. Fornecimento de 43 (quarenta e três) assinaturas anuais (licença por subscrição) do software SketchUp Educacional.

6.3.2. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. O pagamento será realizado anualmente, em parcela única.

6.3.4. O contrato será reajustado anualmente pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)

### **Formas de transferência de conhecimento**

6.4. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.6. Será emitida uma única Ordem de Serviço contendo a totalidade das licenças contratadas.

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento,

as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

8.1.1. O critério utilizado para avaliar a prestação dos serviços será:

8.1.1.1. A disponibilidade das licenças adquiridas e

8.1.1.2. O pleno funcionamento do software.

8.1.2. Não será utilizado outro instrumento de medição de resultado, tendo em vista, que o pagamento será realizado anualmente, em parcela única. Ressalvado, o direito de aplicação de sanções previstas em edital.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. A disponibilidade das licenças adquiridas e o

8.3.2. O pleno funcionamento do software.

## **Recebimento**

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.18.1. Verificar se as licenças de uso foram disponibilizadas na quantidade contratada.

8.18.2. Verificar se o software está funcionando de forma adequada.

### **Liquidação**

8.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.24.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.35. Não se aplica.

### **Reajuste**

8.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/02/2026**.

8.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

8.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.44.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.44.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.44.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.44.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO**

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Sanção</b>
1		Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias úteis.

	Não disponibilizar as licenças do software no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme estipulado no Termo de Referência.	Após o limite de 30 (trinta) dias úteis, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
2	Não realizar atualizações da versão contratada	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
3	Não prestar suporte técnico durante a vigência do contrato.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.2.1. deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

9.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Em razão do valor estimado da contratação.

### **Regime de Execução**

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.13. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

10.16. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Técnico

10.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

**10.21.1.2. Comprovar experiência na prestação dos serviços, com fornecimento mínimo de 10 (dez) assinaturas de software, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.**

10.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.21.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.22. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.23. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## Disposições gerais sobre habilitação

10.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## Documentação complementar para cooperativas

10.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.30.1. ata de fundação;

10.30.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.30.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.30.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.30.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.30.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.30.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 14.394,25 (catorze mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26428/152141;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231664;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.40; e

V) Plano interno: LGADMP0117N.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

<p>Integrante Requisitante</p> <p><b>André Mauricio Costa dos Santos</b></p> <p>Professor</p> <p>1957015</p>	<p>Integrante Técnico</p> <p><b>Leonardo Pimenta Dias</b></p> <p>Técnico de TI</p> <p>1758194</p>	<p>Integrante Administrativo</p> <p><b>Rudimar Machado Sousa Júnior</b></p> <p>Coordenador de Aquisições</p> <p>1759462</p>
--	---	---

<p><b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b></p>
<p><b>João Victor de Araújo Oliveira</b></p> <p>Diretor DTIC</p> <p>Matrícula/SIAPE: 2336992</p>

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE MAURICIO COSTA DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 18:04:17.

**LEONARDO PIMENTA DIAS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 13:42:01.

**STEPAN KRAWCTSCHUK**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 10:13:03.*

**RUDIMAR MACHADO SOUSA JUNIOR**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 09:57:35.*

**JOAO VICTOR DE ARAUJO OLIVEIRA**

Diretor da DTIC



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 13:12:12.*

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB**

(Processo Administrativo nº 23098.002088.2025-24)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB CAMPUS  
SAMAMBAIA E .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB Campus Samambaia, com sede na Rodovia DF-460, Complexo Boca da Mata, Lote 2, na cidade de Samambaia/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0006-97, neste ato representado pelo Diretor-Geral PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO, nomeado pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23098.002088.2025-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de fornecimento de assinatura anual (licença por subscrição) do software SketchUp Educacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Catser	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	27502	Serviço de assinatura anual (licença por subscrição) do software SketchUp Educacional	Serviço	43		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: [..xxxxxxxxxxxx.];
- II) Fonte de Recursos: [..xxxxxxxx.];
- III) Programa de Trabalho: [..xxxxxx.];
- IV) Elemento de Despesa: [..xxxxxxxx.];
- V) Plano Interno: [..xxxxxxxx.];
- VI) Nota de Empenho: [..xxxxxx.];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-